ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nelas inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 09/06/94 e demais normas legais aplicáveis, o **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. Oscar Ornelas, nº l52, centro, CNPJ/MF nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº M- 3.537.718, SSP/MG e CPF nº 342.391.116-68, residente e domiciliado na Fazenda Angolinha, Caixa Postal 28, zona rural, Cabo Verde-MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BEATRIZ BRUST DE SOUZA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.327.937/0001-09, sediada na Rodovia SP 360, km 152,5, Sítio Palmeiras, Bairro Três Barras, Serra Negra-SP, CEP: 13.930-000, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador **JAIRO DIAS DE SOUZA** brasileiro, portador do RG n° 60.371.477-8 SSP/SP, e CPF: 561.501.809-72, resolvem registrar o(s) preço(s) referente ao Processo nº 014/2019, Pregão Presencial nº 013/2019, para a aquisição do(s) material(is) constantes no Anexo I, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas clausulas abaixo:

PRIMEIRA – OBJETO:

I- O objeto do fornecimento são os materiais constantes do Anexo I (Proposta Comercial), em que são discriminados, a apresentação de cada produto, prazo e local de entrega, bem como o mapa de julgamento que discrimina os materiais que cada licitante ganhou por oferecer o menor preço.

SEGUNDA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A ata terá o valor de R$ 122.685,00 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), para aquisição de todo (s) o(s) produto (s) em que a empresa foi vencedora, constantes do Anexo I (Proposta Comercial).

TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II- Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os Órgãos Administração direta e indireta do município.

QUINTA - DOS PREÇOS:

I- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do Anexo I (Proposta Comercial), de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 013/2019.

II- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal 050/99, de 07/12/1999, que regulamentou o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 013/2019 - Registro de Preços, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

I – A entrega deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dia(s) após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

II – A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central da Prefeitura, situado na Rua Pedra Lisa, s/nº.

SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

I- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e emissão da respectiva NF/fatura.

OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO:

I- Os fornecimentos contratados através da presente Ata serão formalizados na Secretaria de Suprimentos.

II- As detentoras da presente Ata serão obrigadas a atender os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega das mercadorias ocorra em data posterior a do seu vencimento.

III- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias independentemente das penalidades cabíveis.

IV- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento que será expedida pela Secretaria de Suprimentos, mediante requisição da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo nela constar: a data, o valor unitário do produto e a quantidade pretendida.

V- Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura.

VI- As empresas detentoras da presente Ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da presente ata, nas mesmas condições contratuais.

NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Constituem obrigações da Detentora do Registro de Preços:

I- Fornecer o (s) materiais(s) de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta.

II- Respeitar o prazo de entrega fixado pela Prefeitura.

III- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

I- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela detentora do Registro de Preços, conforme estipulado no instrumento convocatório, o valor correspondente ao fornecimento, sendo que o preço vigente será o da data em que a Ordem de Fornecimento for entregue detentor do Registro de Preços.

II- Notificar a detentora do Registro de Preços, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

I- Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após homologação: suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cabo Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

II- Aplicação de multa, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

II.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;

II.2- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da ata de registro de preços;

II.3- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias, no caso de entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento.

II.4- 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, no caso da adjudicatária, recusar em assinar a ata ou desistir da mesma;

II.5- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total da ata.

II.6- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a detentora da ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

II.7- Findo o prazo para apresentação de defesa, não havendo interposição, ou julgada improcedente, o recolhimento das referidas multas, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Cabo Verde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

DÉCIMA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

I- Somente ocorrerá realinhamento de preços caso haja extrema necessidade, ou seja, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, hipótese que o adjudicatário vencedor deverá obrigatoriamente demonstrar o ônus pleiteado.

II- É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, que deverá ocorrer num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da protocolização do pedido.

DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- Não será admitida a entrega de materiais pelo contratado sem que ele esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva.

II- Caso os produtos apresentem defeitos ou irregularidades, especificações incorretas ou fora dos padrões determinados pela ABTN, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 03 (três) dias.

III- Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a marca, descrição e quantidade dos produtos entregues.

IV- Não será aceito o fornecimento parcial dos produtos constantes da OF.

DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I- Pela Administração, quando:

A- O fornecedor deixar de cumprir as exigências do edital.
B- O fornecedor não atender à convocação para fornecimento.
C- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no município.
D- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
E- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
F- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional e Municipal, e afixado no quadro de avisos do Setor de Licitação, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

II- Pelo detentor do Registro, que deverá solicitar o cancelamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO:

I- A Ordem de Fornecimento será expedida pela Secretaria de Suprimentos, após o recebimento da requisição da Secretaria requisitante.

DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I - As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

II - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

III – As despesas referentes ao exercício 2020 correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente.

DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I- Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 013/2019 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supra mencionado.

II- Fica eleito o foro desta Comarca de Cabo Verde, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da utilização da presente Ata.

III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no Município, a Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

EDSON JOSÉ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JAIRO DIAS DE SOUZA
BEATRIZ BRUST DE SOUZA-ME

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARCIO DE SOUZA MATOS	FRANKLIN ALVES
CPF: 076.497.966-39	CPF: 046.013.496-56

R E L A C A O D E P R O D U T O S S E L E C I O N A D O S P O R F O R N E C E D O R

PROCESSO..: PRC00014/19 REGISTRO DE PRECOS POR ITEM LICITACAO: PREG001319
FORNECEDOR: BEATRIZ BRUST DE SOUZA - ME CODIGO: 7790 (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
3	150,0000	UNIDADE	2046	GARRAFA TERMICA 1000 ML	INVICTA	26,0000	3.900,00
5	50,0000	CAIXA	2066	FILTRO DE PAPEL 103 COM NO MINIMO 30 UNIDADE	NOBRE	3,2000	160,00
6	100,0000	DUZIA	2347	COLHER DE SOPA ACO INOX	MARTINOX	33,4000	3.340,00
7	25,0000	UNIDADE	2354	CALDEIRAO DE ALUMINIO N. 36	ASJ	175,0000	4.375,00
8	50,0000	UNIDADE	2355	ABRIDOR DE LATAS - INOX	VIEL	4,2000	210,00
10	80,0000	UNIDADE	3272	ASSADEIRA EM ALUMINIO RETANG. NUMERO 05, COM 8 LITROS	OLIVEIRA	64,0000	5.120,00
11	50,0000	UNIDADE	3286	COADOR DE PLASTICO GRANDE	COAS	10,0000	500,00
12	50,0000	UNIDADE	3293	ESCORREDOR DE PRATOS ACO INOX GRANDE	MAKINOX	120,0000	6.000,00
13	100,0000	UNIDADE	4763	JARRA PLASTICA 04 LITROS	PLASNEW	16,0000	1.600,00
70	100,0000	PACOTE	5073	BALOES TAMANHO 07 COM NO MINIMO 50 UNIDADES	SAO ROQUE	5,9600	596,00
14	80,0000	CAIXA	8754	COPO DE VIDRO AMERICANO C/24UN	NADIR FIUEIREDO	26,7000	2.136,00
1	600,0000	PACOTE	10717	FOSFORO CX C/10UN DE 40PALITOS	PARANA	3,0000	1.800,00
51	400,0000	PACOTE	14844	PRENDEDOR DE ROUPA PLAST.C/12	ARQPLAST	2,1200	848,00
16	50,0000	DUZIA	15848	GARFO DE MESA INOX	MARTINOX	31,0000	1.550,00
54	70,0000	UNIDADE	18468	BACIA EM PLASTICO 18 LITROS	ARQPLAST	11,5000	805,00
17	30,0000	UNIDADE	18469	TABUA DE CARNE GRANDE REF 126 POLIPROPILENO ATOXICO	PLASVALE	28,6000	858,00
18	70,0000	UNIDADE	18473	FACA INOX P/ PAO COM CABO DE PLASTICO	WESTERN	15,0000	1.050,00
20	50,0000	UNIDADE	19382	BORRACHA P/PANELA DE PRESSAO 7 LITROS	CATUMBI	4,5000	225,00

55	50,0000	UNIDADE	19383	BORRACHA P/PANELA PRESSAO 10 LITROS	CATUMBI	12,0600	603,00
56	70,0000	UNIDADE	19460	BULE FOSCO No30 CAPACIDADE DE 05 LITROS	ERCA	83,0000	5.810,00
57	35,0000	UNIDADE	19462	CACAROLA REFORCADA No28 DE 05 LITROS	ASJ	89,0000	3.115,00
58	30,0000	UNIDADE	19463	CACAROLA REFORCADA No32	ASJ	105,0000	3.150,00
59	25,0000	UNIDADE	19464	CACAROLA REFORCADA No36	ASJ	113,0000	2.825,00
60	25,0000	UNIDADE	19465	CACAROLA REFORCADA No40	ASJ	119,0000	2.975,00
61	25,0000	UNIDADE	19466	CACAROLA REFORCADA No45	ASJ	133,0000	3.325,00
62	90,0000	UNIDADE	19468	CANECAO EM ALUMINIO No20 04 LITROS, COM CABO DE MADEIRA	ASJ	65,0000	5.850,00
21	90,0000	UNIDADE	19472	CONCHA FUNDA GRANDE INTERICA	G.M.	10,0500	904,50
22	90,0000	UNIDADE	19474	COLHER DE ARROZ INTERICA GRANDE	G.M.	14,5000	1.305,00
23	70,0000	UNIDADE	19475	DESENTUPIDOR DE PIA CABO ANATOMICO	COAFACIL	4,6000	322,00
24	30,0000	UNIDADE	19476	ESCORREDOR DE ARROZ LINHA HOTEL N§ 35	ASJ	115,0000	3.450,00
25	30,0000	UNIDADE	19477	ESCORREDOR DE MACARRAO LINHA HOTEL N§ 45	ASJ	109,0000	3.270,00
26	90,0000	UNIDADE	19478	ESCUMADEIRA EXTRA	G.M.	16,0000	1.440,00
63	30,0000	UNIDADE	19480	ESPREMEDOR DE ALHO	ASJ	3,9000	117,00
27	50,0000	UNIDADE	19481	ESPREMEDOR DE BATATA GRANDE	TEC LAR	18,0000	900,00
28	150,0000	UNIDADE	19482	FACA ACO CARBONO GRANDE CABO MADEIRA, REBITES DE LATAO	TRAMONTINA	17,0000	2.550,00
64	100,0000	UNIDADE	19485	FORMA DE PLASTICO RETANGULAR BRANCA - BRANCA 8 LITROS	BIOPRATIKA	16,5000	1.650,00
29	20,0000	DUZIA	19486	GARFO DE SOBREMESA ACO INOX.	MARTINOX	26,4000	528,00
30	25,0000	UNIDADE	19487	GARFO GRANDE P/MACARRAO No40	G.M	14,0000	350,00
65	15,0000	UNIDADE	19491	PANELA DE PRESSAO 10LTS	PANELUX	145,0000	2.175,00
31	70,0000	UNIDADE	19492	PESO P/PANELA DE PRESSAO	GLOBO	6,3000	441,00

32	120,0000	UNIDADE	19496	REGULADOR DE GAS C/MANGUEIRA	ALIANÇA	28,7000	3.444,00
66	500,0000	PACOTE	19498	SACO P/ PIPOCA MEDINDO NO MINIMO 16 CM, N§ 2, COM NO MINIMO 500 UNIDADES	EXTRUSA	10,8000	5.400,00
67	50,0000	QUILO	19499	SACO P/ LANCHE MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 X 17 CM	EXTRUSA	13,6600	683,00
33	70,0000	UNIDADE	19501	SELO PARA PANELA DE PRESSAO	GLOBO	2,1000	147,00
34	100,0000	CAIXA	19890	COPO DESCARTAVEL 200ML COM 20 PACOTES, CADA PACOTE COM 100 UNIDADES	COPOMAIS	76,9400	7.694,00
35	80,0000	UNIDADE	19898	DESCASCADOR E BOLEADOR LAMINA EM ACO INOX, PARA DESCASCAR LEGUMES, MEDIDAS MINIMAS: 7x19x4 CM (COMP x LARG x ALT)	KEITA	4,0000	320,00
36	100,0000	UNIDADE	21309	CORDA PARA VARAL DE ACO PLASTIFICADA REVESTIDA EM PVC DE NO MINIMO 10 METROS	POLYFORT	3,5500	355,00
37	80,0000	UNIDADE	21314	RALINHO JAPONES PARA PIA G	DPG	4,3000	344,00
38	150,0000	UNIDADE	21330	GARRAFA TERMICA 500 ML	INVICTA	27,7000	4.155,00
40	75,0000	JOGO	23085	XICARA DE CAFE DE VIDRO. COM NO MINIMO 06 UNIDADES	ASTRAL	28,5000	2.137,50
41	60,0000	DUZIA	23087	FACA DE MESA ACO INOX DUZIA	MARTINOX	32,6000	1.956,00
42	40,0000	DUZIA	23088	COLHER DE SOBREMESA ACO INOX.	MARTINOX	27,9000	1.116,00
43	300,0000	UNIDADE	25373	COADOR DE CAFE INDUSTRIAL GRANDE, ALA DE ARAME GALVENIZADO	NOVO MUNDO	8,7000	2.610,00
44	350,0000	UNIDADE	25555	PRATO FUNDO VIDRO.	ASTRAL	5,1500	1.802,50
45	350,0000	UNIDADE	25557	PRATO RASO DE VIDRO,	ASTRAL	5,1500	1.802,50
46	100,0000	UNIDADE	25558	PRATO SOBREMESA DE VIDRO	NADIR FIGUEIRED	6,5000	650,00
69	60,0000	UNIDADE	25561	BACIA EM PLASTICO 32 LITROS	ARQPLAST	17,3000	1.038,00
47	800,0000	UNIDADE	31662	PRATO FUNDO EM PLASTICO (UN)	PRAKAZA	2,8000	2.240,00
48	180,0000	UNIDADE	31663	CANECA DE PLASTICO 270ML (UN)	ERCA	3,1500	567,00
49	75,0000	UNIDADE	35380	RALINHO 9 1/2 ACO INOX	DPG	19,0000	1.425,00
50	50,0000	LITRO	35593	JARRA DE VIDRO 1,5 LITRO	NADIR FIGUEIRED	13,4000	670,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 122.685,00

ATENCAO: - Aguardar ORDEM de FORNECIMENTO para entrega do(s) produto(s) e emissao da NOTA FISCAL.

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
CLEBER D. CAMPOS / FRANKLIN ALVES